



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 767/GAB/2017  
DE 24 DE MAIO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 561.348,06 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0071.2092 – INCENTIVOS DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA DENGUE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Ficha: 290  
R\$: 20.581,66 (Vinte Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Seis Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0070.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Ficha: 256  
R\$: 62.347,63 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0070.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 268

R\$: 170.511,91 (Cento e Setenta Mil Quinhentos e Onze Reais e Noventa Um Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0070.2150 – PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 289

R\$: 38.981,51 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Um Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0072.2055 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ficha: 299

R\$: 98.299,14 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.304.0071.1127 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 303

R\$: 89.340,57 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0070.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAC'S

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha: 269

R\$: 68.879,72 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte elemento de despesa dentro da ação: **10.301.0070.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PSF**, por superávit financeiro.

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0070.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$: 12.405,92 (Doze Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 561.348,06 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)**, será por Superávit Financeiro provenientes de saldo em conta bancária do fundo referente ao exercício 2016.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município